



**REGULAMENTO DA 2ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE MÉRITO
PARA MEDICINA DO PROCESSO SELETIVO ENEM 2025.2 PARA
INGRESSO NO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA –
UNEX – ITABUNA.**

***Leia atentamente as instruções sobre a oferta de descontos para aprovados
PROCESSO SELETIVO ENEM 2025.2 para ingresso no curso de
BACHARELADO EM MEDICINA – UNEX – ITABUNA/BA***

**O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE REGULAMENTO É DE 27/05/2025 até
04/06/2025.**

1. DA CAMPANHA E PARTICIPAÇÃO

1.1. Este regulamento é exclusivo para os candidatos inscritos e aprovados no **Processo Seletivo ENEM 2025.2 para ingresso no curso de Bacharelado em Medicina da UNEX de Itabuna/BA - tendo por data de matrícula o período de 27/05/2025 até 04/06/2025** que será publicado no site www.unex.edu.br.

1.2. Serão ofertados descontos progressivos, por faixa de nota, para os candidatos aprovados no **ENEM** que obtenham nota final a partir de 450 pontos e considerando a ordem de matrícula no período de 27/05/2025 até 04/06/2025 para o curso de graduação em **Medicina da UNEX de Itabuna/BA**, para tão somente **Processo Seletivo ENEM 2025.2**.

2. DOS DESCONTOS POR CURSO

2.1. Os descontos descritos neste regulamento serão concedidos aos candidatos dos cursos de graduação em Medicina que respeitem as regras estabelecidas neste regulamento.

2.2. A **UNEX** concederá bolsas com desconto de até 20% (vinte por cento), considerando o valor bruto da mensalidade (valor integral), em todas as mensalidades do semestre de 2025.2 do curso de graduação em medicina para os candidatos aprovados no **Processo Seletivo ENEM 2025.2 para ingresso no curso de Bacharelado em Medicina da UNEX de Itabuna/BA** correspondente ao período acadêmico de 2025.2 e que realizarem a matrícula financeira¹ entre os dias 27/05/2025 até 04/06/2025. Assevera-se que, caso as bolsas sejam atingidas antes do encerramento do prazo do Regulamento acima indicado, a Instituição dará por encerrada a campanha de descontos.

2.3. Serão concedidas:

¹ Entende-se como matrícula financeira o pagamento da mensalidade correspondente a matrícula do semestre.

Para a **UNEX ITABUNA**:

- Bolsas de 10% de desconto, sobre o valor bruto das mensalidades, correspondente ao semestre de 2025.2 (da 1ª mensalidade até a 6ª mensalidade de 2025.1), para os candidatos com nota final do ENEM de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos até 649 (seiscentos e quarenta e nove) pontos.
- Bolsas de 15% de desconto, sobre o valor bruto das mensalidades, correspondente ao semestre de 2025.2 (da 1ª mensalidade até a 6ª mensalidade de 2025.1), para os candidatos com nota final do ENEM de 650 (seiscentos e cinquenta) pontos até 749 (setecentos e quarenta e nove) pontos.
- Bolsas de 20% de desconto, sobre o valor bruto das mensalidades, correspondente ao semestre de 2025.2 (da 1ª mensalidade até a 6ª mensalidade de 2025.1), para os candidatos com nota final do ENEM acima de 750 (setecentos e cinquenta) pontos.

2.4. Os descontos descritos neste regulamento serão aplicados em cima do valor bruto da mensalidade (valor integral). Além deste desconto, ocorrendo a oferta no período de desconto pontualidade pela Instituição para os alunos de Medicina, o contemplado com o desconto previsto no presente Regulamento poderá também ter a condição do desconto de pontualidade determinado no período pela instituição para alunos que efetuarem o pagamento da mensalidade até a data de vencimento prevista. Neste caso, o desconto da bolsa mérito será aplicado sobre a mensalidade bruta e o desconto de pontualidade será inserido sobre o saldo deste valor. Ressaltamos que o desconto de pontualidade não será considerado em nenhuma hipótese em caso de inadimplência.

2.5. Os descontos descritos neste Regulamento serão cumulativos tão somente com o desconto pontualidade previsto no item **2.4.** não sendo cumulativo com os demais descontos que porventura ocorrerem através de campanha de incentivo pela Instituição, campanhas publicitárias, descontos externos, entre outros.

2.6. Não serão contemplados com os descontos previstos no presente Regulamento os alunos aprovados em processos seletivos anteriores e já matriculados para 2025.2, bem como os alunos com matrícula ativa em 2025.1.

2.7. O não pagamento de qualquer mensalidade na data do seu vencimento acarretará o cancelamento automático da bolsa concedida para o semestre seguinte, estando o aluno inadimplente sujeito às medidas judiciais cabíveis que possam ser aplicadas pela instituição de ensino na qual encontra-se matriculado, ficando ainda ciente que poderá ter seu nome incluso nos órgãos restritivos SPC/SERASA.

3. DA MATRÍCULA

3.1. Os candidatos contemplados no presente programa deverão realizar a matrícula financeira no período de 27/05/2025 até 04/06/2025. Após esse período o candidato que não realizar a matrícula financeira¹ perderá o benefício do desconto financeiro descrito neste Regulamento.

¹ Entende-se como matrícula financeira o pagamento da mensalidade correspondente a matrícula do semestre.

3.2. Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno no transcorrer do curso, o desconto nas mensalidades será cancelado automaticamente.

3.3. Caso o aluno solicite a transferência entre unidades, ficará sujeito a avaliação da UNEX e a disponibilidade de vaga.

4. DA PERDA DO DESCONTO

4.1. O candidato beneficiado perderá o benefício ao desconto na mensalidade e na matrícula quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

I. Tiver desempenho acadêmico abaixo de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento em cada semestre;

II. Não renovar a matrícula acadêmica e financeira nos prazos estabelecidos pela Instituição de Ensino escolhida;

III. Não entregar os documentos obrigatórios na renovação da matrícula;

IV. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino;

V. Solicitar transferência de curso;

VI. Não realizar o pagamento da mensalidade e da matrícula na data de vencimento do boleto;

VII. Não efetivar a matrícula até data limite estabelecida neste regulamento.

VIII. Em casos de trancamento, cancelamento, abandono ou rescisão do contrato com a IES o aluno perderá o benefício do desconto.

IX. O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno beneficiário do desconto da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

5. DESPESAS NÃO COBERTAS PELO DESCONTO NA MENSALIDADE DE ESTUDO

5.1. Os descontos descritos neste regulamento não contemplam despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.

5.2. Estão, também, expressamente excluídos do benefício de desconto os seguintes serviços:

a) Realização de segunda chamada de avaliações;

b) Requerimento de segunda via de documentos;

c) Material didático;

d) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;

e) Taxas de serviços;

f) Adaptações na matriz curricular do curso;

g) As disciplinas cursadas em regime de dependência;

h) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação.

5.3. Caso o beneficiário com desconto seja reprovado por nota ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, assumirá todos os custos decorrentes para cursar novamente a disciplina.

6. DO PRIMEIRO SEMESTRE

6.1. Após realização da matrícula o candidato será considerado como aluno Calouro na IES da sua preferência, conforme opção feita no momento da inscrição para o processo seletivo para ingresso.

7. DA CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM E VOZ

7.1. O candidato/cedente autoriza a edição e utilização da sua imagem e voz, nome e/ou apelido a **UNEX**, bem como a utilização da imagem parcial, rosto, busto ou corpo todo, em qualquer tipo de mídia ou meio eletrônico, veículo de comunicação com o público, que esteja vinculado ao objeto do presente regulamento, veículo de comunicação, material físico ou veículo de publicidade, para ser utilizado pela **UNEX** e/ou qualquer de suas empresas coligadas e instituições mantidas.

7.2. Declara o candidato/cedente estar ciente de que a transferência é concedida em caráter total, gratuito e não exclusivo, pelo que pagamento algum será devido pela **UNEX** e/ou qualquer de suas empresas coligadas e instituições mantidas ao candidato/cedente, ou a terceiro, ainda que preposto ou herdeiro, a qualquer tempo e título, em face do que estabelece este Regulamento.

7.3. Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o candidato/cedente e a **UNEX** e/ou qualquer de suas empresas coligadas e instituições mantidas.

7.4. A cessão dos direitos autorais relativos a imagem e voz do candidato/cedente é pelo prazo de 05 (cinco) anos, a não ser que uma das partes notifique a outra, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa dias).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão de desconto previsto neste Regulamento referente ao **Processo Seletivo ENEM 2025.2 para ingresso no curso de Bacharelado em Medicina da UNEX de Itabuna/BA**, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96).

8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data da matrícula.

8.3. A Rede UNEX se reserva ao direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos, ocorrendo as hipóteses de caso fortuito ou força maior.



8.4. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção de desconto será automaticamente excluído o benefício. Caso o desconto já tenha sido utilizado pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.5. O aluno beneficiário do desconto estará submetido às regras e condições previstas neste regulamento.

8.6. Os casos omissos relativos à concessão dos descontos previstos neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de descontos da IES.

8.7 Leia atentamente as instruções sobre Processo Seletivo no Manual do Candidato, publicado no site da UNEX www.unex.edu.br.

Publique-se.

WILLIAM LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Rede UniFTC